

Resolução CN-SESI nº 0069/2022

Autoriza a baixa patrimonial e alienação por desapropriação de parte do terreno de propriedade do SESI/DR/SP, pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 207ª Reunião Ordinária de 28/03/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2022-DIDEN e a proposição nº 35/22, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do Sesi de São Paulo, por meio da Carta DR-SUP026/2022 e do Excerto da Ata da 1ª Reunião Ordinária do ano de 2022 do Conselho Regional do SESI/SP, solicita a este Conselho Nacional autorização para aceitar indenização oferecida pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP no valor simbólico de R\$ 1,00 (um real) a título de indenização pela área de terreno medindo 2.105,73 m² (dois mil cento e cinco metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), no qual será construída pelo Poder Público uma rua de acesso viário e de pedestres à escola do Sesi, no sentido bairro, e que foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP por meio do Decreto nº 6.402, de 25 de novembro de 2021, e a ser desmembrado de área maior, pertencente à entidade e, que mede 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), o qual se encontra matriculado no Registro de Imóveis de Amparo/SP sob o nº 33.825;

CONSIDERANDO que o referido terreno foi doado ao SESI/DR/SP em 2011 pela empresa Química Amparo Ltda. sem cláusulas ou restrições;

CONSIDERANDO que o SESI/DR/SP informou que o "valor de mercado do m² na região" gira em torno, aproximadamente, de "R\$ 2.300,00" (dois mil e trezentos reais) os quais, multiplicados pela área desapropriada de 2.105,73 m² (dois mil, cento e cinco metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados) monta ao valor de R\$ 4.843.000,17 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais e dezessete centavos);

CONSIDERANDO que o Excerto da Ata da 1ª Reunião Ordinária do ano de 2022 do Conselho Regional do SESI/SP, em 28/01/2022, informa a posição do Regional em aceitar receber valor simbólico pela área desapropriada, justificando que a obra a ser realizada pelo Poder Público lhe será favorável sob o aspecto da mobilidade e segurança de seus alunos e funcionários em relação à escola que mantém funcionando no local, além do fato de que "o projeto da construção da escola já previa esse recuo", tendo em vista "exigência do DER";



Cont. Resolução CN-SESI nº 0069/2022

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR N° 0072/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0080/2022.

RESOLVE

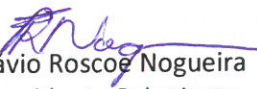
Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de São Paulo a aceitar a indenização oferecida pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP no valor simbólico de R\$ 1,00 (um real) a título de indenização pela área de terreno medindo 2.105,73 m² (dois mil, cento e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados), no qual será construída pelo Poder Público uma rua de acesso viário e de pedestres à escola do Sesi, no sentido bairro, e que foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, por meio do Decreto n° 6.402, de 25 de novembro de 2021, e a ser desmembrado de área maior pertencente a entidade e que mede 60.000 m²(sessenta mil metros quadrados), o qual se encontra matriculado no Registro de Imóveis de Amparo/SP sob o n° 33.825.

Art. 2º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi de São Paulo, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/SP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de março de 2022.


Flavio Roscoe Nogueira
Presidente Substituto

